



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.747/0001-53
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.
E-mail: pmipiranga@ig.com.br - Fone (0xx89) 3440-1250/1022



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Pça. Joaquim Nogueira Paranaguá, 717
Centro - CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: PP 014/2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015. OBJETO: "Contratação de empresa para locação de estruturas (som, palco, iluminação, gerador, banheiros, etc) para os eventos da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí-PI". CONTRATANTE: Prefeitura/Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. CONTRATADA: Fundação Senador Waldemar de Moura Santos, CNPJ Nº 12.066.841/0001-80. VIGÊNCIA : Até 31/12/2015. VALOR: R\$ 46.025,00 (quarenta e seis mil e vinte e cinco reais). FONTE DE RECURSOS : Orçamento geral do Município. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/2015

Francisco Gilson dos Santos
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Pça. Joaquim Nogueira Paranaguá, 717
Centro - CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 25 DE JUNHO DE 2015

EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2015, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Altera a Lei Municipal Nº 092/2010, de 20 de Dezembro de 2010, Que "Institui No Município de Gilbués de Contribuição para Custeio De Iluminação Pública - COSIP, Prevista no Art. 149-A, Da Constituição Federal" dando nova redação ao Caput do Art. 5º e ao § 2º do art. 5º, Acrescenta o § 3º ao Art. 5º, e revoga as Emendas Modificativas 02 E 03/2013 E dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GILBUÉS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º da Lei 092/2010, para a seguinte redação:

"Art. 5º A Alíquota da contribuição será estabelecida conforme tabela A1, anexo a esta emenda, sobre o respectivo consumo de energia."

Art. 2º Fica alterado o § 2º do Art. 5º da Lei 092/2010, para a seguinte redação:

"§ 2º Estão isentos da COSIP os consumidores da zona rural, cujo consumo seja inferior a 200 kwh/mês. Juntamente com os Serviços Públicos e Poder Público."

Art. 3º Ficam revogadas as Emendas Modificativas 02/2013 e 03/2013;

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 092/2010, de 20 de dezembro de 2010, permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gilbués-Pi, 25 de junho de 2015.

Francisco Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal de Gilbués, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

APROVADO
EM 22/06/2015
VOTO(S) CONTRA 00
VOTO(S) FAVOR/VEL(ES) 07
ABSTENÇÃO(ÕES) 03
CÂMARA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI
Paulo Henrique Mousinho
Presidente da Câmara

ANEXO A1
(EMENDA Nº. 04/2015)

COSIP - Conforme faixa de consumo					
Consumo de Energia	Residencial	Comercial	Industrial	Rural	Serviço e Poder Público
0 a 50kwh	Isento	Isento	Isento	Isento	Isento
51 a 100kwh	R\$ 3,10	R\$ 4,90	R\$ 4,90	Isento	Isento
101 a 200kwh	R\$ 3,90	R\$ 7,00	R\$ 7,00	Isento	Isento
201 a 300kwh	R\$ 6,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 8,00	Isento
301 a 500kwh	R\$ 8,50	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 8,50	Isento
501 a 1000kwh	R\$ 15,40	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 15,40	Isento
1001 a 5000kwh	R\$ 21,50	R\$ 43,00	R\$ 43,00	R\$ 21,50	Isento
Acima de 5001kwh	R\$ 43,00	R\$ 86,00	R\$ 86,00	R\$ 43,00	Isento

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Gilbués-Pi., no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica Municipal. RESOLVE SANCIONAR a Lei Municipal nº 126/2015, que Altera a Lei Municipal nº 092/2010, de 20 de Dezembro de 2010, Que "Institui No Município de Gilbués de Contribuição para Custeio De Iluminação Pública - COSIP, Prevista no Art. 149-A, Da Constituição Federal" dando nova redação ao Caput do Art. 5º e ao § 2º do art. 5º, Acrescenta o § 3º ao Art. 5º, e revoga as Emendas Modificativas 02 e 03/2013, E dá Outras Providências. Aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em 22 de junho de 2015.

Gilbués-Pi., 25 de junho de 2015.

Francisco Pereira de Sousa
Prefeito Municipal



Extrato de Aditivo

Nº do Aditivo:	001/2015
Contrato:	Contrato nº 003/2015 de 05 de janeiro de 2015.
Da Vigência:	CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015.
Contratante:	Pelo presente instrumento particular, de um lado O MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI, com sede na Praça César Cals, 1300 Centro, Guadalupe-PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Wallem Rodrigues Mousinho, residente e domiciliado na Rua A, S/Nº, bairro - Cruzeta, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 1.201.376 SSP/PI, CPF nº 451.687.173-49, doravante denominado CONTRATANTE .
Contratado(a):	Alan Almeida Passos, CPF nº 041.588.593-01

Nº do Aditivo:	001/2015
Contrato:	Contrato nº 029/2015 de 15 de janeiro de 2015.
Da Vigência:	CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015.
Contratante:	Pelo presente instrumento particular, de um lado O MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI, com sede na Praça César Cals, 1300 Centro, Guadalupe-PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Wallem Rodrigues Mousinho, residente e domiciliado na Rua A, S/Nº, bairro - Cruzeta, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 1.201.376 SSP/PI, CPF nº 451.687.173-49, doravante denominado CONTRATANTE .
Contratado(a):	Cristovão Dias Clementino Junior, CPF nº 058.168.993-33